



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
Presidência**

PORTARIA N° 052, 22 de Janeiro de 2024

Prorrogação de prazo determinado pela Portaria n° 349, 22 de dezembro de 2023 para apuração dos fatos previstos em Manifestação de Ouvidoria - Processo n° 07.012.206215/2023.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea "k", da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e,

Considerando o Regulamento de Sindicância Administrativa e Inquérito Administrativo do Crea-DF;

Considerando que o art. 3º, § 4º, do Regulamento de Sindicância Administrativa do Crea-DF prevê que a comissão poderá requerer autorização para continuidade excepcional por tempo superior, mediante fundamentos baseados na necessidade do esclarecimento ou da garantia da ampla defesa;

Considerando o pedido de prorrogação da coordenadora da Comissão, a empregada Ana Paula Ferreira Santos, pelo motivo de instabilidade de sistema do Conselho, impossibilitando juntada de documentos ao processo; do afastamento da Coordenadora por motivos de saúde; e do prazo de apresentação de defesa do acusado encerrar-se em 22 de janeiro de 2024, último dia do prazo definido na Portaria n° 349/2023/PRES;

Considerando o direito expresso garantido na Constituição Federal, em seu art. 5º, LV, o qual é assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo, em caráter excepcional, para mais 30 (trinta) dias para apuração dos fatos previstos na Manifestação de Ouvidoria - Processo n° 07.012.206215/2023 e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se

ENG.<sup>a</sup> ELETRIC. ADRIANA RESENDE AVELAR DE OLIVEIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 22/01/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)